



TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Referência: Pregão nº DPRJ 013/22

Processo nº: E-20/001.008074/2020

Contrato nº

Objeto: Contratação de sociedade empresária especializada na Prestação de serviços de condução de veículos (MOTORISTA), executados na forma contínua com dedicação exclusiva de mão de obra.

Por meio deste instrumento, a RJM SERVICE LTDA nomeia e constitui seu preposto, o Sr. David Ricardo vilela P.Santos, carteira de identidade nº 23.288.756-2, expedida pela - Detran-RJ inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 118.229.627-06, com endereço Rua A, nº 154 Apt 1005 - Barreto - Niterói - RJ - Cep 24.110-780 para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas – obrigando a contratada nos termos dela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Niterói, 04 de Agosto de 2022

.....
RJM SERVICE LTDA

Assinado de forma digital por RJM SERVICE LTDA:15019952000124
DN: c=BR, st=RJ, l=NITEROI, o=ICP-Brasil, ou=presencial, ou=10570144000137, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARBRCEERTIFICADOS, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=RJM SERVICE LTDA:15019952000124
Dados: 2022.04.08 21:11:28 -03'00'

.....
JOSE MAURO N. LOPES
Sócio Administrador

.....
David Ricardo V.P. Santos

David Ricardo V.P.Santos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.019.952/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/12/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL RJM SERVICE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.99-1-01 - Administração de obras 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada
--

LOGRADOURO R LUIZ LEOPOLDO FERNANDES PINHEIRO	NÚMERO 555	COMPLEMENTO SALA 905
---	----------------------	--------------------------------

CEP 24.030-124	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NITEROI	UF RJ
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RJMCONSULTORIA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (21) 8507-4082
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/03/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/08/2022** às **19:04:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**CNPJ/CPF**

15.019.952/0001-24

Inscrição Estadual

12.411.634

Data da concessão da inscrição

19/03/2022

Nome empresarial

RJM SERVICE LTDA

Título do estabelecimento**Natureza Jurídica**

Sociedade Simples Limitada

Regime de apuração

Regime normal de tributação - Confronto débito e crédito

Tipo de unidade principal

Unidade Operacional

Endereço do estabelecimento

RUA LUIZ LEOPOLDO FERNANDES PINHEIRO, 555 SALA 905

CENTRO - NITERÓI RJ 24.030-124

Situação cadastral

Habilitada

Data da situação cadastral

19/03/2022

Atividades econômicas (CNAE)**Principal**

78.30-2/00 - FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS

Secundárias

18.21-1/00 - SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO

42.11-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS

42.13-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

43.21-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

43.29-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS

43.30-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE

43.99-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS

52.23-1/00 - ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS

82.11-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

95.11-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

Unidade de cadastro

AFR 33.01 - AFR 33.01 - Metropolitana

Unidade de fiscalização

AFR 33.01 - AFR 33.01 - Metropolitana

Observação

Regime normal desde 19/03/2022. Documentos fiscais emitidos podem gerar crédito.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RJM SERVICE LTDA
CNPJ: 15.019.952/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:13:28 do dia 11/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/12/2022.

Código de controle da certidão: **55EF.D6AB.2598.96CC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NITERÓI

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

Nº 179396

IDENTIFICAÇÃO

CGM:293183 - Nome: RJM SERVICE LTDA

CNPJ: 15.019.952/0001-24

Endereço: LUIZ LEOPOLDO FERNANDES PINHEIRO, 555, SALA:905

Bairro: CENTRO

Cidade: NITERÓI - CEP: 24030-124

Certificamos para os devidos fins de direito que, após a verificação em nossos sistemas e nos demais registros desta Municipalidade, na presente data, consta(m) débito(s), inscrito(s) ou não em dívida ativa, contra o interessado (a) acima identificado (a) em alguma(s) das seguintes situações: ainda não vencido(s), em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

Esta certidão não exclui o direito de o Município exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados relativos ao interessado acima identificado.

A presente certidão tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos, foi emitida com base no artigo 206 do Código Tributário Nacional e serve como prova de situação fiscal perante qualquer instituição pública ou privada.

Esta certidão tem VALIDADE por 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de emissão.

Niterói, 3 de Agosto de 2022

Observações: 1 - Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. 2 - Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:
<https://fazenda.niteroi.rj.gov.br/certidao/autenticidade.php>.

Código de autenticidade: qypqh1f5

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.019.952/0001-24

Razão Social: RJM CONSULTORIA LTDA ME

Endereço: R BENJAMIN CONSTANT 366 SOBRADO / LARGO DO BARRADAS /
NITEROI / RJ / 24110-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/07/2022 a 25/08/2022

Certificação Número: 2022072704424852997218

Informação obtida em 03/08/2022 18:30:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RJM SERVICE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.019.952/0001-24

Certidão n°: 9424138/2022

Expedição: 23/03/2022, às 21:06:27

Validade: 19/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RJM SERVICE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **15.019.952/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 28/03/2022, em referência ao pedido **62926/2022 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL: **RJM SERVICE LTDA**
CNPJ: **15.019.952/0001-24** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **12.41163.4**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em **pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ** fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **HLA7.4130.4211.E060**
PESQUISA CADASTRAL realizada em: **28/03/2022, às 08:32:25.6**

Esta certidão tem validade até 24/09/2022, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 28/03/2022 às 18:46:02.3



Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro

Confirmação da Autenticidade da Certidão

Nº 2022.196.20627

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **RJMSERVICE**, CNPJ/CPF nº **15.019.952/0001-24**, **CERTIFICO**, para fins de prova em Licitação Pública que, de acordo com o artigo noventa e oito, item trinta e três da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Livro III do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), baixada em complementação à Resolução número um, de vinte e um de março de mil novecentos e setenta e cinco, do mesmo Tribunal, que na Comarca de NITERÓI, os escritórios de justiça são em número de dezenove, competindo ao: **1º Ofício de Justiça** - tabelião de notas e oficial dos Registros de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas; **3º Ofício de Justiça** - tabelião de notas, oficial do Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas; **4º Ofício de Justiça** - tabelião de notas, oficial do Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas; **5º Ofício de Justiça** - tabelião de notas, oficial dos Registros de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas; **11º Ofício de Justiça** - tabelião de notas e oficial dos Registros de Protesto de Títulos; **12º Ofício de Justiça** - tabelião de notas, oficial do Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas; **13º Ofício de Justiça** - tabelião de notas e oficial dos Registros de Protesto de Títulos; **19º Ofício de Justiça** tabelião de notas e oficial dos registros de Protesto de Títulos. **CERTIFICO** ainda que, compete ao RCPN do 1º Distrito (1ª Zona Judiciária) o registro civil das pessoas naturais e o registro de interdições e tutelas, e, de acordo com o artigo treze, da mesma Resolução, na Comarca de NITERÓI ao 1º Distribuidor **incumbe, privativamente, distribuir petições, livros e processos aos juízes e cartórios**; ao 2º Distribuidor **incumbe privativamente**: a) distribuir aos cartórios de notas e do registro civil com funções de tabelionato, que a parte indicar, as escrituras, procurações públicas em geral, substabelecimentos e respectivas revogações, testamentos públicos ou cerrados e as procurações em causa própria; b) anotar, nos competentes escritórios de registro, os títulos e documentos, bem como as petições e os processos apresentados aos oficiais do registro civil das pessoas naturais; e ao 3º Distribuidor **incumbe privativamente**, distribuir, de modo alternado, aos competentes escritórios de registro, títulos destinados a protesto e anotar os títulos judiciais e contratos particulares translativos de direito real sobre imóveis, bem como as procurações em causa própria, relativas a este direito. **NITEROI 01 DISTRIBUIDOR**: RUA DR. BORMAN, 13 GRUPO 301 (ABRANGE SALAS 302 E 303) - Centro; **NITEROI 02 DISTRIBUIDOR**: RUA DA CONCEICAO, 154 SALAS 208 E 209 - Centro; **NITEROI 03 DISTRIBUIDOR**: RUA SAO PEDRO, 154 SALAS 1503/1504 - Centro;

A seguir os respectivos endereços dos serviços: **NITEROI 01 OF DE JUSTICA**: RUA DA CONCEICAO, 188 2 PISO, LOJA 213 - Centro; **NITEROI 03 OF DE JUSTICA**: RUA DA CONCEICAO, 154 LOJA 107 - Centro; **NITEROI 04 OF DE JUSTICA**: Av. Ernani do Amaral Peixoto, 500 Loja 102 - Centro; **NITEROI 05 OF DE JUSTICA**: RUA DA CONCEICAO, 40 LOJA - Centro; **NITEROI 11 OF DE JUSTICA**: Avenida Amaral Peixoto, 467 sala 612 - Centro; **NITEROI 12 OF DE JUSTICA**: Rua Visconde de Sepetiba, 343 - Centro; **NITEROI 13 OF DE JUSTICA**: Rua da Conceicao, 95 salas 1.408/1.410 - Centro; **NITEROI 19 OF DE JUSTICA**: RUA DA CONCEICAO, 176 LOJA B - Centro.

Observações:

- a) As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- b) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço <http://www.tjrj.jus.br/cgj>
- c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 27/07/2022 18:52:12.

Divisão de Pessoal da Diretoria Geral de Administração da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro
Valor cobrado: R\$ 26,51 GRERJ Nº 0253060812005

CONTRATO SOCIAL DA FIRMA "RJM CONSULTORIA LTDA - ME"

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social

JOSE MAURO NUNES LOPES, brasileiro, Comerciante, casado em regime casamento parcial de bens, nascido em Niterói R.J, portador da cédula de Identidade RG. n.º 085580960-4 - DETRAN, inscrito no CPF/MF sob n.º 01891759744, residente e domiciliado a Rua Retiro Saudoso, n.º 210 – Cubanco – Niterói - RJ - CEP 221410-170,

SERGIO RICARDO DOS SANTOS, brasileiro, comerciante, solteiro, nascido em 10/10/1965, portador da cédula de identidade RG. n.º 080.699.06-9 – DETRAN - RJ, inscrito no CPF/MF sob N.º 905.208.587-00, residente e domiciliado a Rua A, /n.º 154 Apto 1005 – Largo do Barradas - Niterói – RJ -CEP 24110-780

Tem entre si justa e contratada a constituição de uma sociedade simples limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial "RJM CONSULTORIA LTDA ME" conforme Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sede na (Rua Benjamin Constant 522/1005 – Ed Karen CEP 24110-780 - Barreto – Niterói – Rio de Janeiro – RJ

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem por objeto social a exploração da atividade de assessoria em gestão empresarial.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade tem o capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 quotas no valor nominal de R\$ 1 real cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:



Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
Jose Mauro Nunes Lopes	5.000	50	5.000,00
Sergio Ricardo dos Santos	5.000	50	5.000,00
Total		100	10.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital. (art. 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002)

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade caberá a **JOSE MAURO NUNES LOPES** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

OU

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade será de todos os sócios, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/ 2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direitos a uma retirada mensal, a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2o e art. 1.078, CC/2002)



DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de Niterói para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

Niterói, 01 de dezembro de 2011



JOSE MAURO NUNES LOPES



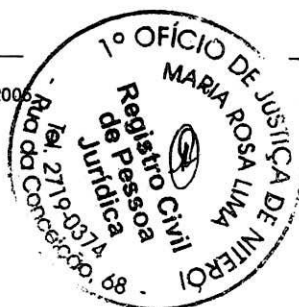
SÉRGIO RICARDO DOS SANTOS

Testemunhas:



WAGNER CRUZ SANTOS

Identidade - Nº 222806020022- SPC - MA 05/09/2006
CPF: 600.039.073-41





ALEXANDER DE SOUZA GOMES

Identidade 211275102 - Detran RJ 24/072002
CPF: 108.055.367-36

22º OFÍCIO DE NOTAS - NOTÁRIO WILHAMI DE OLIVEIRA

por AUTENTICIDADE a firma de: SERGIO RICARDO DOS SANTOS
Cod: 03EFC2D0FE34 (RFR)

Rio de Janeiro, 06 de Dezembro de 2011.
Em testemunho da verdade.

PAULO R P F ROBRIGUES - SUBSTITUTO DO TABELIAO Total : 4.06
30% IJ+FUNDOS : 1.27

Paulo Rodrigo Pacheco Ferreira Rodrigues
Substituto do Tabelião
Mat. 94/1202



Cartorio do 14 Oficio de Niteroi - Rua Soares de Miranda, 117
Tabelião Julia Claudia Rodrigues da Cunha Mota

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de: JOSE MAURO NUNES LOPES

Niteroi, 02 de Dezembro de 2011 (Pedido: 18220)

JULIANA DE OLIVEIRA MONTEIRO Substituta
Mat. 94/1202



1º Ofício de Justiça de Niterói

Rua da Conceição, 44, Centro Tel. (21) 2719-0374

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Apresentado hoje para registro e apontado no Livro Protocolo A-3.

Sob No: 9702, Registrado sob o No 3533.

Niteroi, 16 de dezembro de 2011.

JULIO CESAR TERRA SANTOS - Substituto



1º OFÍCIO DE JUSTIÇA
Julio Cesar Terra Santos
Substituto
Mat. 94/9757

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA
Julio Cesar Terra Santos
Substituto
Mat. 94/9757



CONTRATO SOCIAL

PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL - A sociedade, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **RJM SERVICE LTDA**

Parágrafo Primeiro: A empresa RJM SERVICE LTDA declara para os devidos fins que se enquadra na situação de microempresa, conforme Art. 3º da LC 123 de 14 de Dezembro de 2006.

SEGUNDA - ENDEREÇO - A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Rua Luiz Leopoldo Fernandes, nº 555, Sala 905 – Centro, Niterói-RJ, CEP 24.030-124.

TERCEIRA - OBJETO SOCIAL - A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

CNAE/CNPJ - 7830200 - fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, 8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 1821100 - Serviços de pré-impressão, 4321500 - Instalação e manutenção elétrica, 4330403 Obras de acabamento em gesso e estuque, 4329104 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, 5223100 exploração de áreas de estacionamento em vias públicas, edifícios-garagem, terrenos e parques de estacionamento privados, 9511800 reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 4399101 administração de obras, 4211102 pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, 4213800 sinalização com pintura em vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos, 3299004 fabricação de painéis, letreiros, e placas luminosas.

QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL - O capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), constituído de 50.000 (cinquenta mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, é subscrito e integralizado pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
Jose Mauro Nunes Lopes	25.000	50	25.000,00
Sergio Ricardo dos Santos	25.000	50	25.000,00
Total	50.000	100	50.000,00

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a voto nas deliberações sociais.

QUINTA - DA DURAÇÃO - O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ LABORE - A administração da sociedade será de todos os sócios, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro – No exercício da administração, os administradores terão direitos a uma retirada mensal, a título de pró labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

SETIMA - DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS - Ao término de cada exercício social, será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

SOCIEDADE RJM CONSULTORIA LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02
CNPJ: 15.019.952/0001-24

OITAVA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

NONA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO - Os Sócios declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração da sociedade, bem como não estão impedidos, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002), da Lei 10.106/2002.

DÉCIMA - DO FORO - Fica eleito o foro tal da Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 vias, depois de lido e em tudo acharem conforme, aceitam e assinam abaixo e para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Niterói, 22 de Abril de 2021.

1º OFÍCIO NITERÓI

JOSE MAURO NUNES LOPES

1º OFÍCIO NITERÓI

SERGIO RICARDO DOS SANTOS

1º Ofício de Justiça de Niterói
Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de: JOSE MAURO NUNES LOPES e
SERGIO RICARDO DOS SANTOS
NITERÓI, 22/04/2021. R\$16,70. 01114433
Em test. _____ da Verdade. Conf. por:
JULIO CESAR TERRA SANTOS - Substituto - Mat.: 94/9757
EDTD26586 - FBD, EDTD26587 - FCD
Consulte em www3.tjrj.jus.br/sitepublico

090308AA127727

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA
Julio Cesar Terra Santos
Substituto
Mat. 94/9757

NITERÓI 01 OF DE JUSTICA
Rua da Conceicao 68, Centro, NITERÓI/RJ

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Apres. no dia 22/04/2021, Prot. 13596, Lv. A11
Registro Nº 3533, no livro A-11.
NITERÓI, 22/04/2021.
Oficial, _____ Subcrevo e Assino.
Emols: R\$335,78. Fet: R\$67,15. Fund: R\$16,78. Funp: R\$16,78
Funa: R\$13,43. Pmc: R\$6,44. Iss: R\$6,74. Dist: R\$30,75. Total: R\$493,82.
EDTD 26833 SUA Consulte <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

090308AA127727

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA
Julio Cesar Terra Santos
Substituto
Mat. 94/9757



ALTERAÇÃO CONTRATUAL 01
CONTRATO SOCIAL DA FIRMA
"RJM CONSULTORIA LTDA - ME"



JOSE MAURO NUNES LOPES, brasileiro, Comerciante, casado em regime casamento parcial de bens nascido em Niterói R.J. portador da cédula de Identidade RG. N° 08558960-4 DETRAN, inscrito no CPF/ sob n.018.917.597-44. residente e domiciliado na Rua Retiro Saudoso. N° 210 - Cubango - Niterói - RJ - CEP 24140170.

SERGIO RICARDO DOS SANTOS, brasileiro, comerciante, solteiro, nascido em 10/10/1965, portador da cédula de identidade RG. N°. 080.699.06-9 - DETRAN - RJ, inscrito no CPF- nº 905.208.587-00 residente e domiciliado na Rua A. s/n° 154 Apto 1005 - Largo do Barreto - Niterói- RJ - CEP 24110170.

A Sociedade Simples Limitada, **RJM CONSULTORIA LTDA ME**, é sediada na Rua Benjamin Constant 522/1005 - ED Karen CEP 24110-780 Barreto - Niterói - Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ de nº 15.019.952.0001/24, com seu registro constitutivo arquivado no cartório do 1º ofício de justiça de Niterói no livro de protocolo: A-3 sob nº: 9702, registrado sob o nº 3533 em Niterói, por despacho em 16 de dezembro de 2011.

Resolve de pleno comum acordo promover a seguinte alteração:

MUDANÇA DE SEDE

1 - A sede da sociedade localizada Benjamin Constant 522/1005 - ED Karen CEP 24110-780 Barreto - Niterói - Rio de Janeiro - RJ, **passa a ser Rua Benjamin Constant 366 - sobrado - Barreto - Niterói- RJ, CEP 24110-002.**

Em face da alteração do endereço fica o instrumento consolidado da seguinte forma:

SEDE E ENDEREÇO

A Sociedade girara sob o nome empresarial "**RJM CONSULTORIA LTDA ME**" Tem sede na Rua Benjamin Constant 366 sobrados, Barreto, Niterói - Rio de Janeiro, CEP 24110-002.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto social a exploração da atividade de assessoria em gestão empresarial.

CLÁUSULA TERCEIRA- A sociedade iniciou suas atividades 16 de dezembro de 2011, o prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem o capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 quotas no valor nominal de R\$ 1 real cada uma, integralizadas. neste ato, em moeda corrente País pelos sócios, da seguinte forma:

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor R\$
Jose Mauro Nunes Lopes	5.000	50	5.000,00
Sergio Ricardo dos Santos	5.000	50	5.000,00
Total	10.000	100	10.000,00



CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e prego direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela a integralização do capital. (art. 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002)

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá a JOSE MAURO NUNES LOPES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (art. 997 VI: 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

OU

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade será de todos os SOCIOS, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direitos a uma retirada mensal, a título de pró labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e 1.031, CC/2002)

Sócio(s)	Valor Quota	%	Total
Jose Mauro Nunes Lopes	5.000	50	5.000,00
Sergio Ricardo dos Santos	5.000	50	5.000,00
Total	10.000	100	10.000,00

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda. Formalizando-se a realização a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital. (art. 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002)

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá a JOSE MAURO NUNES LOPES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sem interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, faze-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (art. 997, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

OU

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade será de todos os SOCIOS, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direitos a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

DO FALLECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA. Fallecendo ou interdiçado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e 1.031, CC/2002)

1º Ofício de Justiça de Miterai

Rua da Liberdade, 55, Centro Tel. (21) 2777-1111

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Apresentado hoje para registro e apontado no Livro Protocolo A-3.

Sub No: 9876. Registrado sob o No 3553.

Miterai, 12 de Junho de 2012.

JULIAN CESAR TERRA SÁVIO - Substituto

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA
Julian Cesar Terra Sávio
Substituto
Miterai

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA
Julian Cesar Terra Sávio
Substituto
Miterai